



MANUAL SEGURO RESIDÊNCIA



Conteúdo

MANUAL SEGURO RESIDÊNCIA	1
O que é o Seguro Residência?	3
Coberturas do Seguro Residência	13
Perguntas Frequentes.....	23
Vigência	27



O que é o Seguro Residência?



O que é o Seguro Residencia?

O seguro residencial é um produto com coberturas multirriscos, isto é, oferece um conjunto de seguros conjugados ou agrupados numa única apólice. Este tipo seguro é destinado a residências individuais, como casas e/ou apartamentos utilizados como moradia habitual ou de veraneio.

Todo seguro residencial possui uma garantia básica (cobertura), que cobre os prejuízos provocados por incêndio, queda de raio e explosão.

A partir da garantia básica, existem outras adicionais que também podem ser contratadas, visando a complementar o seguro e proteger o imóvel contra outros riscos. Dentre estas, temos: roubo, desmoronamento, impacto de veículos, queda de aeronaves, vendaval, furacão, ciclone, chuva de granizo, danos elétricos, etc.

Você pode contratar, por exemplo, seguro para ressarcimento de prejuízos causados a outras pessoas involuntariamente, por você e por quem morar ou trabalhar na sua casa. Isso inclui danos que animais de estimação podem provocara terceiros. Esta cobertura, por exemplo, faz parte do seguro de responsabilidade civil e pode ser contratada na apólice multirriscos. Ou então associar o seguro residencial ao de vida e ao de acidentes pessoais. Este último se destina à prevenção de acidentes domésticos sofridos por quem estiver na sua casa.

Além dessas garantias (coberturas) adicionais, também há uma enorme variedade de serviços que podem ser concedidos ou contratados, dependendo da seguradora. Embora seja um seguro considerado de baixo custo, o preço deixou de ser o único fator de competição entre as empresas. Para atrair o consumidor, as seguradoras se esmeram na oferta para a contratação de serviços complementares, e com qualidade, como limpeza da caixa d'água, conserto do telhado, faxineira, bombeiro, etc.

Você vai encontrar também atrativos gratuitos, como a participação em sorteios mensais de prêmios de R\$ 5 mil a R\$ 100 mil, sob a forma de títulos de capitalização ou compra de um imóvel.

Cada seguradora oferece planos com características diferenciadas, que vão da variedade de coberturas até a exclusão de riscos, como seguro para casas de madeira.

Saiba também que o seguro do seu condomínio não cobre especificamente o seu apartamento ou casa nem os bens que estão dentro. Cada condômino que quiser proteger o seu patrimônio individual precisa fazer um seguro próprio. Leia mais sobre na seção de seguros empresariais, especificamente, o **seguro multirrisco condomínio**.



Quais são os tipos de apólice que existem?

Para agilizar a contratação do seguro residencial básico (apenas cobertura para prejuízos provocados por incêndio, queda de raio e explosão), pode-se utilizar o bilhete de seguro, que dispensa a obrigatoriedade da proposta e substitui a apólice. Entretanto, as opções de valores e coberturas a serem seguradas são limitadas, podendo não atender totalmente a necessidade do segurado.

A modernização do setor, a partir dos anos 90, possibilitou reunir, em uma única apólice, todos os riscos que podem atingir não apenas bens materiais como também pessoas. Por isso, a apólice do seguro residencial passou a se chamar abrangente ou multirrisco.

Dessa forma, a apólice do seguro residencial pode ser feita em módulos, agregando diversas coberturas e garantias especiais ou acessórias. Você pode escolher, entre elas, as que são mais adequadas às suas necessidades.

O corretor de seguros pode ajudá-lo na tarefa de personalizar o seu seguro. Com uma apólice multirrisco, você recebe separadamente o pagamento da indenização de cada garantia, de acordo com o valor contratado.

Se você contratou um seguro para eletrodomésticos e uma queda de voltagem na rede de distribuição de energia elétrica danificou a sua geladeira, os gastos com o conserto serão reembolsados. Mas se a geladeira for roubada, a indenização será para fazer a reposição.

Lembre-se que o valor das coberturas definidas na apólice equivale ao limite máximo de indenização que você pode receber para cada uma das garantias, no caso de ocorrer eventos previstos.

Por exemplo, uma apólice prevê cobertura de R\$ 10 mil para eletrodomésticos. Este é o limite que você receberá para repor os aparelhos no caso de ter havido um roubo na sua residência, incluindo eletrodomésticos. Mas se a perícia estimar os gastos em R\$ 5 mil será este o valor que você vai receber, e não os R\$ 10 mil.

Existem muitas opções de seguros residenciais no mercado que oferecem proteção à sua residência. Você precisa avaliar quais são os melhores para proteger o seu patrimônio dos riscos a que está exposto.

O valor final que você vai pagar pelo seguro varia, principalmente, de acordo com o número de coberturas escolhidas e os respectivos valores que forem definidos. Daí a importância de determinar claramente as suas prioridades, em termos de valores e garantias, para não gastar dinheiro à toa. Nesta tarefa, o corretor de seguros é o profissional que poderá ajudá-lo.

Cabe lembrar ainda que, na contratação do seguro, pode-se estipular que a apólice cubra apenas o conteúdo, no caso de o segurado ser inquilino, definindo valores só para o que será segurado. E, no caso do proprietário que aluga um imóvel, pode ser contratado seguro apenas para o imóvel, sem cobertura para o conteúdo.



Qual a diferença do seguro residencial para o seguro condominial e o habitacional?

O seguro residencial é facultativo, ao contrário do seguro do condomínio e do seguro habitacional do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), que são compulsórios por lei.

O seguro de condomínios cobre os danos ocorridos à estrutura do prédio, causados por incêndio, queda de raio e explosão, abrangendo as áreas comuns e as unidades individuais, tanto nas coberturas básicas simples e ampla. Esta última possibilita, ainda, garantias contra outros riscos a que o condomínio esteja exposto, por exemplo, devido a queda de aeronaves, danos elétricos, vendaval, quebra de vidros, impacto de veículos, responsabilidade civil do condomínio, dos portões e veículos. É um seguro que cobre as partes comuns do imóvel e não especificamente o seu apartamento ou casa nem os bens que estão dentro.

Se você for comprar um imóvel financiado pelo SFH, o banco vai exigir a contratação de seguro habitacional para conceder o empréstimo. No Brasil, existem dois tipos de seguro vinculados aos empréstimos imobiliários: o que cobre morte e invalidez permanente (MIP) e o que cobre danos físicos aos imóveis (DIF). Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), esses seguros são obrigatórios por lei.

Mas, atenção! Mesmo com os seguros vinculados aos empréstimos hipotecários e do SFH, a recomendação é contratar um seguro residencial. Isso porque o seguro obrigatório atrelado ao financiamento cobre exclusivamente danos físicos ao imóvel, ou seja, o conteúdo está desprotegido, da mesma forma que riscos contra eventuais ações na Justiça por responsabilidade civil de danos materiais ou corporais causados a outros por você, familiares, empregados ou pessoas que moram na sua residência.

Quais são as principais coberturas de uma apólice multirrisco residencial?

Uma apólice que podemos considerar padrão costuma abranger quatro tipos de proteção ao seu patrimônio:

- reconstrução da moradia;
- reposição ou reparo dos pertences pessoais;
- despesas adicionais, no caso de você ficar temporariamente impedido de morar na sua casa, em consequência de um incêndio ou outro motivo previsto no contrato; e
- responsabilidade civil familiar.

Reconstrução da moradia

O seguro residencial paga o reparo ou reconstrução da su



a casa, se esta tiver sido danificada ou destruída por incêndio, raio ou explosão. O valor de cada garantia consta no contrato. Dependendo da seguradora, este limite é chamado Limite Máximo de Indenização (LMI) ou Limite Máximo de Garantia por Cobertura Contratada (LMGCC).

Caso a apólice inclua cobertura para danos causados por ciclone, vendaval, furacão, tornado, granizo ou outros prejuízos, você terá direito à indenização. O mesmo acontece com a cobertura para danos elétricos, como curto-circuito, em toda a fiação da sua casa.

Quando comprar o seguro, é importante você calcular bem o valor de reconstrução da sua casa, para não gastar com coberturas desnecessárias.

A maioria das apólices também cobre a estrutura de partes externas da sua casa, como a garagem, piscina, sauna e construções anexas, desde que sejam exclusivamente ocupadas pelos moradores da parte principal da residência.

As seguradoras, em geral, estabelecem um percentual sobre o valor da indenização do imóvel principal para cada uma das partes externas da casa. Se você quiser uma garantia maior, peça novo cálculo para o seu corretor de seguros. Um valor mais alto da indenização significa também um custo adicional do seguro.

Lembre-se que o valor a ser definido como limite de indenização deverá corresponder ao valor de reconstrução da residência. Assim, o seguro de uma casa não deve considerar o seu valor total do imóvel, já que o terreno “não pega fogo”.

Reposição de bens pessoais

Seus móveis, roupas, equipamentos eletrônicos, esportivos e outros itens pessoais são cobertos pelo seguro, no caso de serem destruídos por fogo e vendavais ou de terem sido roubados, além de outras causas previstas na apólice.

O seguro cobre esses bens de acordo com o valor de indenização contratado. O ressarcimento corresponde a um percentual sobre a quantia máxima da indenização para essa cobertura adicional.

A melhor maneira de você calcular quanto valem os seus pertences é fazer um inventário completo do que possui dentro de casa, antes de comprar o seguro.

O cálculo para definir o valor da cobertura de roubo, no entanto, deve levar em conta que dificilmente todos os pertences de sua residência serão roubados. Por isso, deve ser considerado apenas o que pode ser roubado.

Raciocínio inverso deve conduzir a definição do valor de conteúdo de uma residência para as coberturas de incêndio, raio e explosão: todos os seus pertences devem ser incluídos.



Na contratação da cobertura para roubo de bens, algumas seguradoras pedem para fazer uma vistoria na sua casa, para avaliar qual risco vão garantir. Outras empresas preferem solicitar a apresentação de uma lista com todos os bens relacionados.

Objetos de valor muito alto, como joias, quadros, obras de arte, raridades e objetos de estimação não costumam ser aceitos pelas seguradoras no seguro residencial.

Para essas peças você pode contratar um seguro específico numa seguradora especializada. Esse tipo de seguro garante indenizações integrais mesmo quando ocorre um “desaparecimento acidental”, dependendo da seguradora e do tipo de seguro contratado.

Responsabilidade civil familiar

É uma garantia adicional para indenizações determinadas por ações judiciais que podem ser movidas por pessoas que tenham sofrido lesões ou danos materiais involuntários causados por você, por seus familiares, empregados ou pessoas que moram em sua residência. O seguro também indeniza os prejuízos provocados por seus bichinhos de estimação.

Por exemplo, o seguro reembolsará indenizações reclamadas e reconhecidas na Justiça caso você (ou sua mulher, seu filho ou filha, amigos, parentes ou empregados) estar regando o jardim e a água escorrer pela calçada em frente à sua casa, provocando a queda e lesões a alguém que passa naquele momento. A cobertura inclui reembolso das despesas com o processo e os honorários do advogado.

Mas se for você quem levar um tombo e se machucar, não terá cobertura de responsabilidade civil, a não ser que tenha feito também um seguro de acidentes pessoais.

No caso de um amigo ou vizinho se machucar dentro da sua casa, ele pode apresentar à sua seguradora a conta das despesas com medicamentos que precisaram comprar para se cuidar.

Neste caso, o reembolso do seguro de responsabilidade civil familiar é feito sem que você tenha que assumir a franquia, que geralmente é prevista para essa cobertura. Mas se foi você ou alguém mais que mora ou trabalha na sua casa que se machucou, o dinheiro da farmácia vai sair do seu bolso. O mesmo se aplica para o seu animal de estimação.

Além disso, é importante lembrar que os valores de indenização estão limitados às quantias previstas na apólice.

Geralmente, as seguradoras calculam o valor da indenização para danos cobertos pela responsabilidade civil familiar em 10% da quantia máxima contratada para a indenização integral da sua casa. Nada impede, no entanto, que você contrate um valor maior, pagando um pouco mais por essa garantia adicional.



Despesas adicionais com aluguel

O pagamento de gastos extras de moradia, fora da sua casa, se você ficar impedido de ocupá-la por ter sido destruída por incêndio ou por outra catástrofe segurada, também pode ser contratado na sua apólice.

Não precisa ser necessariamente a indenização de um aluguel, enquanto você aguarda que a sua casa seja refeita. Você pode ser reembolsado das diárias pagas em hotel, das despesas com restaurante e outros custos que tenha precisado fazer de acordo com as condições que estiverem previstas nessa cobertura.

Se você for inquilino, também pode contratar essa cobertura para cobrir o aluguel de outro imóvel, enquanto aguarda a recuperação daquele em que residia.

Se você é o proprietário e aluga o seu imóvel, também pode contratar uma cobertura adicional para cobrir o aluguel pelo período de recuperação, no caso de ocorrer um incêndio.

As seguradoras oferecem planos diferentes para a cobertura de despesas adicionais com moradia, sendo comum garantirem valores baixos de indenização. Nada impede, como sempre, que você queira uma garantia maior, mas vai pagar um prêmio adicional também.

Existe franquia para o seguro residencial?

Sim. Algumas seguradoras estabelecem esse mecanismo - uma coparticipação do segurado - apenas para algumas coberturas especiais, como para danos elétricos, acidentes domésticos, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e outras.

A franquia é uma parte do prejuízo que você vai pagar.

A cobertura básica, que cobre prejuízos causados por incêndio, com desmoronamento e explosões, e queda de raio costuma ser isenta de franquia.

Na apólice do seguro da sua casa está determinada a importância que você vai bancar na franquia ou um percentual do valor de indenização contratado (limite máximo de indenização).

Caso o prejuízo seja inferior ao valor da franquia, o pagamento do conserto será feito por você, não cabendo à seguradora pagar indenização.

Evidentemente, ninguém gosta de pagar o prejuízo de um risco segurado, mas por outro lado, esse instrumento permite que o preço do seguro (prêmio) seja reduzido porque o risco da seguradora diminui.



Existem dois tipos de franquia:

1. Simples

A sua participação no pagamento dos prejuízos é fixada num valor predefinido, que será integralmente de sua responsabilidade.

Quando a indenização dos danos ultrapassar o limite da franquia, a seguradora é que vai pagar o valor total, sem que você tenha que desembolsar algum dinheiro.

Supondo que você tenha contratado uma cobertura de R\$ 1 mil para quebra de vidros, com uma franquia de R\$ 300,00, vamos simular duas situações:

Exemplo 1

Você é quem vai pagar os R\$ 150,00 para consertar o vidro quebrado

Importância Segurada (IS) = R\$ 1.000,00

Franquia simples = R\$ 300,00

Prejuízo = R\$ 150,00

Exemplo 2

Você recebe a indenização de R\$ 310,00 da seguradora

Importância Segurada (IS) = R\$ 1.000,00

Franquia simples = R\$ 300,00

Prejuízo = R\$ 310,00

Geralmente, as seguradoras adotam a franquia simples quando o limite de indenização contratado é muito baixo.

2. Dedutível

A sua participação é obrigatória em todos os prejuízos que você teve e que estão cobertos no seguro residencial. A franquia dedutível é a mais usada no mercado.

Aplicando essa modalidade de franquia às situações já descritas, temos:

Exemplo 1



DAGAMA CORRETORA DE SEGUROS

Você é quem vai pagar os R\$ 150,00 para consertar o vidro quebrado

Importância Segurada (IS) = R\$ 1.000,00

Franquia dedutível = R\$ 300,00

Prejuízo = R\$ 150,00

Exemplo 2

Você recebe a indenização de R\$ 10,00 da seguradora

Importância Segurada (IS) = R\$ 1.000,00

Franquia dedutível = R\$ 300,00

Prejuízo = R\$ 310,00

A franquia dedutível é utilizada na maioria das coberturas especiais ou acessórias.

Como é calculado o valor do prêmio do seguro residencial?

A maioria das seguradoras deixa a cargo do segurado a definição do valor da indenização a ser contratada. Tecnicamente, chama-se Limite Máximo de Indenização (LMI).

Em outras palavras, é você quem determina quanto vale a sua casa. A partir da definição do LMI, as demais coberturas especiais ou acessórias são calculadas por um percentual sobre esse valor.

De nada vai adiantar você declarar que sua casa vale R\$ 500 mil se, na verdade, o valor é de R\$ 100 mil. Você só vai pagar um prêmio mais caro.

Se acontecer um incêndio, a seguradora vai pagar a indenização para refazer a construção da sua casa, de acordo com o preço do metro quadrado estimado para a região em que está localizada e, principalmente, pelo laudo técnico que vai concluir o padrão de construção.

Além disso, a idade do imóvel também entra na conta. Quanto mais antigo, menor o valor a ser indenizado.

Procedimento semelhante é aplicado para os eletrodomésticos, roupas, móveis e demais pertences que você perder. A indenização para repor os seus bens materiais danificados tomará por base o valor atual de produtos iguais, descontado o número de anos de utilização.



DAGAMA CORRETORA DE SEGUROS

Na linguagem dos seguros, antes de acontecer qualquer sinistro, o valor total de reposição dos bens materiais segurados é conhecido por Valor em Risco (VR).

Já o custo de reposição no dia e local do sinistro, a ser usado para substituir bens e materiais danificados por outros equivalentes, é denominado Valor Atual (VA), que sofre deduções pelo uso, idade e estado de conservação.

Também entra na composição do cálculo o chamado Valor de Novo (VN), que é quanto custa um bem material em estado de novo, que ainda não foi usado e, portanto, não sofre depreciação.

Dessa forma, o custo do seguro residencial será determinado pela quantia declarada para reconstrução da sua casa, acrescido, se você desejar, das coberturas especiais ou acessórias e de prestação de serviços.

Vale lembrar que o prêmio para as coberturas especiais ou acessórias de eletrodomésticos, vidros, acidentes domésticos, roubo ou furto de bens, danos elétricos, etc. é calculado sobre os valores definidos para cada cobertura contratada.



Coberturas do Seguro Residência



Quais são as principais coberturas que eu devo contratar?

Você pode contratar exclusivamente o seguro de incêndio do seu imóvel, que reúne cobertura para prejuízos originados por incêndio, queda de raio e explosão.

Esta é a cobertura básica, sem a qual nenhum outro seguro residencial pode ser feito. Ainda bem, porque os atrativos oferecidos pelas demais proteções são tão tentadores que podem desviar a atenção do objetivo fundamental.

Você tem a opção de contratar uma apólice mais completa que, além do seguro de incêndio, inclui várias coberturas especiais, num farto cardápio à sua escolha. Dessa forma, você pode personalizar o seu seguro residencial.

As seguradoras oferecem os mais diferentes “pacotes” de coberturas, todas com prêmios independentes, mas reunidos em uma única apólice. Geralmente, as mais caras são as que oferecem proteção a roubo ou furto de bens materiais e quebra de vidros. Em contrapartida, entre as mais baratas estão as de incêndio, perda e/ou pagamento de aluguel e danos elétricos.

Entretanto, dependendo do tipo de construção da residência, como, por exemplo, de madeira, ou a região onde o imóvel está localizado, pode existir um custo diferenciado (mais elevado).

Quais são as coberturas mais procuradas?

O seguro residencial só pode ser contratado com as coberturas contra riscos de incêndio, queda de raio e explosão. A seguir, você encontra a descrição detalhada de cada uma das proteções de maior evidência.

Incêndio

A cobertura para incêndio é pré-requisito básico para contratação de todos os planos residenciais. A legislação determina que a abrangência da proteção para prejuízos decorrentes de fogo, explosão e queda de raio tem que ser prioritária. Esta é a cobertura básica, pois sem ela - que é a principal - o seguro residencial não pode ser contratado.

O seguro garante a estrutura do imóvel e o conteúdo da sua casa, se atingidos por incêndio das mais diversas origens, seja provocado dentro da sua própria residência ou iniciado em um apartamento vizinho, pela queda de um raio, por um curto-circuito no sistema elétrico ou qualquer outra causa.

Importante: A definição de incêndio para fins de seguro é o fogo que se propaga ou se desenvolve com intensidade, destruindo e causando prejuízos.



A caracterização de incêndio, para fins de seguro, não basta que exista fogo. É preciso que:

- o fogo se alastre, se desenvolva, se propague;
- a capacidade de alastrar-se não esteja limitada a um recipiente ou qualquer outro local em que habitualmente haja fogo, ou seja, que ocorra em local indesejado ou não habitual; e
- o fogo cause dano.

Vale destacar os fenômenos que não são considerados incêndio para fins de seguro:

- Coisas ou objetos que, submetidos voluntariamente à ação direta ou indireta do fogo, se inflamam ou se danificam, e o dano fica limitado a esses bens.

Exemplo

Um produto qualquer que necessita de fogo em uma das etapas do processo de preparação (cozimento ou enxugamento do produto ou simples aquecimento).

- **Combustão espontânea, aquecimento espontâneo ou fermentação.** Muitos produtos, principalmente de origem vegetal, em determinadas condições de armazenamento ou empilhamento, de umidade própria ou de temperatura e umidade ambientes, são suscetíveis de entrarem em processo natural e espontâneo de fermentação (transformação química) que, por sua vez, gera calor.

Nesse caso, entende-se que faltam as chamas de propagação, que são características do incêndio, para efeito do seguro.

- **Dano Elétrico** - é comum aparelhos ou condutores elétricos apresentarem, por causas diversas, defeitos que provocam, com ou sem curto-circuito, superaquecimento e derretimento de metais com o aparecimento de chamas residuais.

Não havendo incêndio nem dano causado pelo fogo, apenas dano elétrico, o seguro não reconhece que tenha ocorrido incêndio.

Fenômenos como os descritos, que se assemelham a incêndio, mas não são considerados como tal para fins de seguro. No entanto, esses riscos podem ter cobertura acessória / adicional específica.



Que coberturas adicionais existem?

Roubo e furto

Todos os bens materiais que compõem o conteúdo do imóvel - eletrodomésticos, eletrônicos, roupas, móveis, calçados, etc. - têm a garantia do seguro. No entanto, dependendo da seguradora, determinados bens podem ser excluídos e/ou só estarão cobertos se relacionados na apólice.

O valor máximo de indenização será definido especificamente para esta cobertura. Em geral, há um limite de 10% a 20% da quantia contratada para garantir a residência contra o risco maior de incêndio. Supondo uma apólice de R\$ 300 mil para incêndio, a cobertura para roubo e furto pode ser de R\$ 30 mil.

Apesar da leitura cansativa do contrato de seguro, fique atento à distinção entre roubo e furto e o que prevê a apólice. O primeiro se refere à subtração de bens materiais segurados, mediante violência dos bandidos.

Já furto qualificado é entendido como o surrupio desses bens na sua ausência, praticado com o arrombamento de portas e janelas ou outro sinal de invasão do assaltante.

Saiba que o seguro não cobre furto simples, que é o desaparecimento de um bem sem qualquer vestígio.

Quaisquer que sejam as condições estabelecidas no contrato, é importante que você faça uma lista detalhada de todos os bens materiais que serão segurados, com a respectiva avaliação, caso a seguradora não adote a prática de enviar um técnico para fazer esse levantamento.

Devem ser relacionados apenas os produtos eletroeletrônicos e os da chamada “linha branca”, que são geladeira, fogão, máquina de lavar, etc. Móveis, roupas e objetos de uso pessoal não precisam ser incluídos na lista, a não ser que você tenha um modelo de Yves Saint Laurent de US\$ 50 mil ou mais.

Quando você comprar um equipamento novo, como uma televisão ou computador, é recomendável avisar à seguradora, por escrito, bem como reavaliar se, devido a essa nova aquisição, será necessário elevar o valor segurado para cobertura do novo produto.

Danos elétricos

Cobre estragos em produtos eletroeletrônicos causados por curto-circuito. Muitas vezes, as seguradoras oferecem um serviço de checagem das instalações elétricas, mediante contratação desta cobertura.

A parte elétrica da sua casa passa a ter proteção, como a fiação elétrica, conduzida pelas paredes, o quadro de luz e chave do relógio de medição de consumo de energia elétrica.



Vendaval, ciclone, furacão, tornado, granizo, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres e fumaça

Os fenômenos da natureza são muito comuns no Sul do Brasil, onde é grande a procura por essa cobertura especial.

Os danos que todos esses riscos causam podem ter um seguro especial, integrado à apólice multirrisco.

Para efeito do seguro, é considerado vendaval quando o vento atinge velocidade superior a 54 quilômetros por hora.

Se o telhado, as janelas ou qualquer outra parte da sua casa forem danificados, você conta com a garantia de indenização.

Queda de aeronaves e impacto de veículos

São duas coberturas bastante válidas, porque se ocorrer um acidente dessa ordem os danos são grandes. Por ter custo muito baixo, estas coberturas devem ser incluídas no seguro como opcionais, se já não constarem na cobertura básica, o que depende de cada seguradora.

Fumaça

Outra garantia a ser avaliada e que, geralmente, faz parte da cobertura de vendaval. É uma proteção contra danos ocasionados na residência por fumaça, ainda que seja proveniente de incêndio coletivo ocorrido em outro imóvel não segurado.

Vidros

Garante a indenização não só de vidros quebrados, mas também de mármore e espelhos, desde que estes estejam fixados em janelas, portas e divisórias, além de prateleiras e molduras.

Responsabilidade civil familiar

Garante indenizações que possam ser cobradas, judicialmente, por outras pessoas que tenham sido prejudicadas involuntariamente por você, ou por quem mora ou trabalha na sua casa, ou ainda, por seus animais de estimação.

Você também recebe o reembolso de despesas com custas judiciais e honorários de advogados.



Esse seguro cobre, ainda, danos físicos causados a outras pessoas por objetos que caiam da janela da sua casa ou por quedas na calçada molhada em frente à sua residência, por exemplo.

Acidentes pessoais

A apólice multirrisco pode incluir esse seguro, que garante indenizações até o limite contratado para falecimento e invalidez permanente por acidente ocorrido dentro da residência.

Você, seus familiares, pessoas que moram ou trabalham na sua casa, ou que estão na sua companhia, têm a cobertura desse seguro, inclusive em caso de acidentes domésticos.

Tumultos, greves e lockouts

Garante indenização por perdas e/ou danos materiais causados direta e exclusivamente aos bens segurados, inclusive saques desses bens em razão desses eventos. São também indenizáveis as perdas e/ou danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados (bens segurados danificados).

Alagamentos e inundações

Cobre perdas e/ou danos materiais em razão de entrada de água na residência devido a aguaceiro, tromba d'água e/ou chuva, além de enchentes, inundações resultantes exclusivamente do aumento do volume de rios e canais e da ruptura de reservatórios, adutoras e canalizações não pertencentes ao imóvel segurado.

Desmoronamento

Garante indenização de perdas e/ou danos materiais ocorridos em razão de desmoronamento parcial ou total de imóveis existentes no local segurado causado por qualquer fator, inclusive, convulsões da natureza.

Mas atenção: algumas dessas coberturas adicionais são ainda pouco ofertadas pelas seguradoras brasileiras.

Quais são as ofertas mais comuns dos serviços de Assistência 24h?

Cada seguradora oferece um determinado número de coberturas adicionais, com características específicas. Além dessas coberturas especiais, o seguro residencial pode agregar múltiplos benefícios do serviço Assistência 24h para atender a emergências, como chaveiro, eletricista e encanador, faxineira para limpar a cozinha depois que a



panela de pressão explodiu e muito mais que for diferencial para enfrentar a forte concorrência que existe entre as seguradoras.

Os serviços da Assistência 24h também são definidos no contrato do seguro residencial, determinando o que está ou não incluído. Dependendo da seguradora, existe um limite de atendimentos, bem como um valor máximo de cobertura para cada serviço prestado.

Exemplo de benefícios do serviço Assistência 24h de uma grande seguradora:

Assistência 24h	
Serviços de emergência	Indenizações de mão-de-obra
Hidráulicos	Vazamentos e rupturas das tubulações.
Elétricos	Panes elétricas em disjuntores, interruptores, chaves, tomadas e troca de resistência de chuveiros e torneiras elétricas.
Desentupimento	Entupimento de tubulações de esgoto: pias, sifões, ralos e vasos sanitários, calhas e tubulações.
Substituição de telhas	Substituição de uma ou mais telhas quebradas acidentalmente, exceto quando o dano for causado por ventos fortes.
Chaveiro	Fechaduras ou confecção de nova chave em caso de perda, quebra ou roubo das originais. Troca de segredos das fechaduras das portas e portões.
Conserto de geladeira e freezer	Reparo de geladeira e freezer de uso doméstico.
Conserto de máquina de lavar roupa ou louça e centrífuga de roupas	Conserto de máquina de secar roupa de uso doméstico.
Conserto de máquina de secar roupa	Conserto de máquina de lavar roupa de uso doméstico.
Conserto de fogão a gás	Reparo de fogão a gás de uso doméstico.
Conserto de forno de micro-ondas	Reparo de forno de micro-ondas de uso doméstico



A criatividade das seguradoras se revela na oferta de muitos outros serviços, com destaque para:

- acompanhante em caso de hospitalização
- despachante
- guarda de animais domésticos
- guarda de crianças
- hospedagem
- limpeza
- volta à residência no caso de ocorrência de sinistro
- remoção médica
- retorno antecipado em caso de falecimento de parente próximo
- segurança e vigilância
- transmissão de mensagens urgentes
- transporte e guarda de móveis
- transporte escolar
- serviço de caçamba para remoção de entulhos

O que o seguro residencial não cobre?

Você precisa prestar atenção ao que fica fora da proteção do seguro. São os chamados riscos excluídos, prejuízos não indenizáveis e bens não compreendidos no seguro, como é o caso de falhas no projeto de construção ou material de má qualidade usado na obra e infiltração.

Os riscos excluídos, prejuízos não indenizáveis e bens não compreendidos no seguro também variam de acordo com a empresa. Geralmente, as seguradoras aceitam mais facilmente riscos de imóveis de alvenaria, recusando construções de madeira ou qualquer outro material de fácil combustão, ou quando aceitam, tratam esses riscos com custo mais elevado e são mais criteriosas na sua aceitação.

No sul do país, onde as habitações de madeira são comuns, é mais fácil encontrar seguradoras que oferecem proteção para esse tipo de moradia, contudo o custo é diferenciado em comparação com seguro semelhante para um imóvel de alvenaria.

O risco de desmoronamento só é garantido quando está ligado à acomodação do terreno em que a residência está construída.

O seguro não indeniza também danos decorrentes da má-conservação do imóvel e se acontecerem durante um período longo de desocupação.

Caso você fique fora de casa por mais de 30 dias, precisa avisar à seguradora para não ser surpreendido por eventual recusa de pagamento de indenização, na hipótese de um sinistro.

A ausência do morador aumenta o risco da seguradora que, por isso, pode aumentar o prêmio.



Todas as exclusões, no entanto, têm que ser destacadas no contrato. Antes de assiná-lo, informe-se bem sobre essa questão.

A lista de riscos excluídos é extensa e tem variações conforme a seguradora. Em geral, a maioria das empresas exclui:

- catástrofes causadas pela natureza, que provoquem calamidade pública;
- roubo ou furto de dinheiro, cheques, cartões de crédito ou débito;
- furto simples, extorsão, extravio ou desaparecimento de qualquer bem material da residência;
- bicicletas e motonetas;
- documentos;
- bebidas, comestíveis, perfumes, cosméticos e remédios;
- vidros sob a forma de móveis, tampos de mesa e objetos de decoração;
- vitrais decorativos;
- imóveis de madeira ou revestidos de material de fácil combustão;
- imóveis tombados pelo patrimônio histórico;
- trailers;
- guerra interna ou externa, comoção civil, rebelião e insurreição;
- radiações ionizantes ou contaminação pela radioatividade de combustíveis, resíduos ou materiais nucleares;
- desgaste pelo uso, deterioração, vício de construção, defeito oculto ou mecânico, corrosão, ferrugem e umidade;
- defeitos preexistentes, dos quais o segurado tinha conhecimento antes de contratar o seguro;
- queda de raios fora dos limites da residência segurada, sem deixar vestígios precisos do impacto no imóvel;
- explosão de gás causada por corrosão, falta de conservação, desgaste ou negligência do segurado na manutenção da tubulação;
- bens materiais de uso profissional;
- obras de ampliação, demolição e manutenção extraordinária;
- utilização do imóvel para fins não residenciais, como atividades autônomas, mesmo que devidamente registradas e legalizadas;
- danos morais; e
- prejuízos causados por dolo (atos de má-fé) ou negligência da parte do segurado ou das pessoas que moram ou trabalham na residência.

Quais são os prejuízos indenizáveis da cobertura para danos elétricos?

- Danos causados por falta de manutenção, desligamento ou ligações diretas de dispositivos de segurança e controle automático.
- Danos a no-breaks, filtros de linha, estabilizadores de voltagem, fusíveis, resistências de aparelhos elétricos e lâmpadas.



- Danos causados por raios que caírem na rede de distribuição elétrica interna ou externa e também na rede de telefonia.
- Danos a aparelhos de telefone, fax e fax modem.
- Danos a computadores sem proteção de estabilizadores de voltagem.
- Danos a computadores sem nota fiscal ou montados com a compra de peças avulsas.

Existem seguros específicos e independentes para cobertura de riscos excluídos?

Sim. O mercado oferece várias opções para segurar bens, a princípio, excluídos da cobertura principal e básica. Entre elas, destacam-se seguros para:

- notebooks, transmissores portáteis de rádio, telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos;
- jardins, plantas e projetos de paisagismo;
- joias, obras de arte, tapetes, coleções e raridades;
- danos decorrentes de tumultos; e
- veículos, barcos, motos, jet skis, etc.



Perguntas Frequentes



O micro-ondas pegou fogo, o vidro da porta explodiu e minha cozinha ficou imunda. O seguro pode me ajudar nesse desastre?

Sim, caso você tenha contratado a cobertura especial para eletroeletrônicos, de acidentes domésticos e o serviço de Assistência 24h.

Você pode contar com uma faxineira para limpar toda a sujeira na sua cozinha e tem a garantia de indenização do micro-ondas.

É preciso comunicar ao corretor e à seguradora sobre o acidente e ligar para o serviço de Assistência 24h. Aguarde a autorização da seguradora para levar o micro-ondas para o conserto.

Provavelmente, você terá que apresentar três orçamentos à seguradora. Dependendo do preço do conserto, pode ser que receba a indenização para comprar um novo.

Preste atenção se há franquia e se vale a pena usar o seguro. Faça as contas para saber se é vantajoso perder o benefício de um período do bônus.

Eu moro num apartamento alugado que pegou fogo. Perdi tudo o que tinha dentro dele. Já que a proprietária tem seguro, eu tenho direito a ser indenizado?

Depende das condições do contrato do seguro. Se a proprietária tem uma apólice apenas para a estrutura do imóvel, com certeza você não receberá indenização.

Acompanhe o trabalho da perícia. Caso fique provado que o incêndio foi causado por má conservação do imóvel, você poderá acionar judicialmente a proprietária.

Se ela for uma pessoa precavida, pode ter feito um seguro de responsabilidade civil, que cobre despesas indenizatórias de danos causados a outras pessoas, custas judiciais e honorários do advogado.

Existe também o seguro para perda do aluguel, que reembolsa prejuízos referentes à perda dessa renda, devido a um incêndio, quando o inquilino tiver que pagar a locação de outro imóvel até a reconstrução daquele onde morava.

A recomendação para essa cobertura é que o valor de indenização represente seis vezes o aluguel de uma residência nos mesmos padrões da que está segurada.

O inquilino também pode se proteger com um seguro exclusivamente para os seus bens materiais dentro do imóvel alugado. O custo é baixo em relação aos demais seguros.



Minha casa foi assaltada e os ladrões levaram quase tudo o que eu tinha de valor. A indenização que recebi do seguro praticamente consumiu toda a quantia prevista na apólice para isso. Se acontecer um novo roubo durante a duração do meu seguro, eu ainda tenho direito a ser indenizada?

Vamos torcer para que isso não se repita. Mas se for inevitável, você será indenizada de acordo com o saldo não utilizado dessa cobertura.

Na hipótese de, inicialmente, o limite de indenização para roubo ser R\$ 50 mil e você já ter recebido R\$ 40 mil, um novo ataque dos assaltantes terá a garantia de reposição de seus bens até R\$ 10 mil.

Para você ficar mais tranquila, **Tudo Sobre Seguros** recomenda que você solicite ao seu corretor ou à sua seguradora a reintegração da verba para roubo e furto.

Isso que dizer que, havendo concordância, a alteração deverá ser feita por endosso - documento emitido pela seguradora, confirmando as modificações. Entretanto, para tal alteração, a seguradora cobrará um prêmio complementar, para restabelecer o valor original dessa cobertura, que poderá ser igual ou maior do que o valor originalmente cobrado na apólice, em função do sinistro ocorrido.

Há dois anos comprei um apartamento financiado pelo SFH. Além do seguro habitacional, fiz um seguro residencial. O prédio teve que ser desocupado, por ordem da Defesa Civil, pelo risco de desabamento. O laudo da perícia comprovou que o construtor usou material de quinta categoria. O seguro residencial cobre o meu prejuízo?

Não. O seguro residencial cobre prejuízos de desmoronamento provocado por “acomodação do terreno”, devido a abalos sofridos por explosões de gás e incêndios graves que atingem a estrutura do prédio. Como acontece em outros tipos de seguro, alguns danos no imóvel não são cobertos, como as falhas no projeto de construção ou desgaste de material usado na obra. Também são excluídos danos devido à má conservação do imóvel, desocupação por longo tempo, etc. Para evitar dúvidas e controvérsias ao acionar o seguro, assegure-se de que todas as exclusões que estão incluídas no contrato.



Comprei um imóvel financiado, que pegou fogo. Tenho um seguro residencial. Vou ser indenizado?

Sim, e de duas formas. A seguradora do banco que financiou a compra do seu imóvel vai responder pelos danos causados à estrutura do prédio, enquanto a empresa na qual você contratou o seguro residencial pagará a indenização pelas perdas do conteúdo da sua moradia.

Existem bens que não são indenizáveis pelo meu seguro?

Sim, em geral, alguns bens não são cobertos pelo seguro residencial e precisam ser segurados em apólices específicas, quando disponíveis. São tipicamente os casos de joias, tapetes orientais, dinheiro, animais, obras de arte, automóveis, softwares, etc. Preste atenção no contrato e, na dúvida, peça ajuda ao seu corretor de seguros.

Qual a diferença entre queda de raio e danos elétricos?

A cobertura contra riscos de danos elétricos garante prejuízos causados a fios, enrolamentos, chaves, circuitos, conduítes, materiais de acabamento e aparelhos elétricos, em decorrência do calor gerado por acidentes elétricos, inclusive decorrentes de queda de raio fora do terreno segurado.

Por sua vez, a cobertura contra riscos de queda de raio dentro do terreno segurado garante danos causados a paredes, telhados, aparelhos eletroeletrônicos e qualquer outro prejuízo à sua casa, decorrente do evento.

Meu prédio tem seguro condominial. Preciso contratar o residencial? Não seria gastar duas vezes com a mesma coisa?

É importante entender as diferenças entre o seguro residencial e o seguro condominial. O seguro residencial cobre o proprietário do imóvel da porta da residência para dentro. Ter uma relação dos bens de maior valor, bem como a nota fiscal dos mesmos é aconselhável para uma eventual necessidade de comprovação.

Já o seguro condominial cobre roubos, incêndios e outras ocorrências nas áreas comuns de prédios e condomínios. Também abrange acidentes e seguro de vida de funcionários.

Se você se preocupa com a integridade do seu apartamento, além da estrutura do seu prédio, você deve contratar seguro residencial, sim.



Vigência



Quando começa a valer o seguro da minha casa?

A validade do seguro começa a partir das 24h da data que foi definida na proposta, desde que a seguradora a tenha recebido. Caso a seguradora tenha exigido que você pague a primeira parcela ou o prêmio integral à vista, o início da vigência do seguro vai depender deste pagamento.

Geralmente, o contrato tem a duração de um ano, podendo ter a vigência máxima de cinco anos, o que não é usual, pois nem todas as seguradoras têm como aceitar uma vigência tão extensa. Mas nada impede que você contrate um seguro residencial com prazo menor.

Você pode escolher, de acordo com sua conveniência, seguro anual, a prazo curto (inferior a um ano) ou longo (superior a um ano). No entanto, o custo do seguro é calculado em função do tempo de duração do contrato.

Seguro a prazo curto

Modalidade para períodos inferiores a um ano. O cálculo do prêmio (preço do seguro) é feito com base em uma tabela de prazo curto, que estabelece o valor proporcional ao custo anual.

Nesta modalidade, o custo é mais alto, se comparado com o custo proporcional do período de dias versus o custo anual.

Exemplo 1

Contratação de seguro residencial por seis meses

O prêmio pelo prazo de um ano seria de R\$100,00.

Para calcular o custo relativo a seis meses é utilizada a tabela de prazo curto.

O valor encontrado é de R\$ 70,00, ou seja, 70% do prêmio anual.

A tabela de prazo curto, fornecida pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), é a referência para pagamento proporcional do prêmio em relação ao preço anual do seguro.



Tabela de Prazo Curto

Prazo dias	% do prêmio anual	Prazo dias	% do prêmio anual	Prazo dias	% do prêmio anual
15	13	135	56	255	83
30	20	150	60	270	85
45	27	165	66	285	88
60	30	180	70	300	90
75	37	195	73	315	93
90	40	210	75	330	95
105	46	225	78	345	98
120	50	240	80	365	100

Fonte: Susep

Alternativa

Em algumas seguradoras, a única maneira de o segurado contratar vigência inferior a um ano, sem aplicação da tabela de prazo curto, com cobrança de prêmio proporcional ao período de duração da cobertura, é ele ter mais de um seguro em seu nome. Pode ser, inclusive, um seguro contra riscos diferentes do residencial, como o seguro de automóvel, unificando a vigência de todos os seguros.

Seguro a longo prazo

Também conhecido como seguro plurianual, com validade máxima de cinco anos. Esta modalidade é contratada por prazo superior a um ano. Para calcular o reajuste do prêmio é utilizada uma tabela apropriada, com percentuais que reduzem o custo em relação ao preço anual.

A seguir, modelo de tabela a longo prazo utilizada por uma seguradora de grande porte.



Tabela a longo prazo			
Prazo do seguro (em meses)	(%) calculado sobre o prêmio anual	Prazo do seguro (em meses)	(%) calculado sobre o prêmio anual
13	109	37	278
14	117	38	284
15	125	39	290
16	132	40	296
17	140	41	302
18	148	42	308
19	155	43	313
20	163	44	319
21	170	45	325
22	177	46	330
23	185	47	336
24 (2 anos)	192	48 (4 anos)	341
25	199	49	346
26	206	50	352
27	213	51	357
28	220	52	362
29	226	53	367
30	233	54	372
31	240	55	377
32	246	56	381
33	253	57	386
34	259	58	391
35	265	59	395
36 (3 anos)	272	60 (5 anos)	400

Exemplo

Contratação de seguro residencial por dois anos

O prêmio pelo prazo de um ano seria de R\$100,00.

Para o mesmo seguro, mas pelo período de dois anos, o prêmio custaria R\$ 200,00.

Com a aplicação da tabela de prazo longo, o custo do seguro para os mesmos dois anos cairia para R\$ 190,00, ou seja, 5% de desconto.

Se eu cancelar o seguro, sem ter usado, recebo de volta o que paguei?



DAGAMA CORRETORA DE SEGUROS

Dependendo do motivo e prevalecendo o que estiver estabelecido nas condições da apólice contratada, o cancelamento do seguro poderá ser feito a qualquer tempo, ou só depois de 30 dias, contados a partir da data definida na apólice.

Quando a rescisão do contrato é feita a pedido da seguradora, esta terá que devolver o prêmio que recebeu e o Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF), além da parte proporcional ao tempo em que o seguro vigorou.

No caso de a decisão de cancelamento ser sua, o valor da devolução do prêmio pode ser calculado proporcionalmente ao prêmio anual ou mediante a utilização da tabela de prazo curto, além do IOF. A escolha de uma das duas opções dependerá do entendimento de cada seguradora.

Os critérios para o cálculo do valor da devolução, contudo, são diferenciados, sendo adotado aquele que constar nas condições da apólice.

Preste atenção quando for contratar o seguro, para que conste essa condição no contrato. Verifique se a seguradora assume o compromisso de reajustar o valor da restituição que você vai receber no caso de cancelamento. O cálculo de devolução de parte do prêmio para o segurado pode variar de seguradora para seguradora, dependendo de quem tomou a decisão.

Outra situação de cancelamento pode ser determinada por falta de pagamento de uma das parcelas do prêmio.

Se partiu de você a iniciativa de rescindir o contrato antes do término do prazo de vigência, o cálculo pode ser feito da seguinte forma:

Condições do contrato

Vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro

Tempo decorrido após a contratação: 60 dias

Prêmio anual do seguro: R\$ 240,00

IOF: R\$ 50,00

Total: R\$ 290,00

Exemplo 1

Quando a iniciativa é sua

Percentual determinado pela Tabela de prazo curto: 30%

A seguradora vai reter: R\$ 50,00 (IOF) + (R\$ 240,00 x 30%) = R\$ 122,00



Você recebe de restituição: R\$ 290,00 - R\$ 122,00 = R\$ 168,00

(o valor poderá ser menor se houver parcelas não pagas, que serão deduzidas da restituição)

Exemplo 2

Quando a iniciativa é da seguradora

A Susep determina que o cálculo seja proporcional ao tempo decorrido entre o início da validade da apólice e o período de duração do contrato.

Ou seja, a parte proporcional ao tempo decorrido deve ser dividida pelo período integral previsto na contratação.

Encontrado o resultado, multiplique-o por 100 para ter a porcentagem que será aplicada sobre o valor do prêmio, correspondendo à quantia que a seguradora poderá reter.

$$(60 \text{ dias} \times 365 \text{ dias}) \times 100 = 16,4384\%$$

$$\text{A seguradora vai reter: R\$ 50,00 (IOF) + (R\$ 240,00 \times 16,4384\%) = R\$ 89,45}$$

Você recebe de restituição: R\$ 290,00 - R\$ 89,45 = R\$ 200,55

(o valor poderá ser menor se houver parcelas não pagas, que serão deduzidas da restituição)

Caso o tempo de permanência no seguro não estiver previsto na tabela de prazo curto, no momento do cancelamento, o percentual que vai calcular a sua restituição será o referente ao prazo imediatamente superior ao seu. Poderá prevalecer, ainda, o critério estabelecido nas condições gerais da apólice.

O seguro residencial é renovado automaticamente?

Se você contratou o seguro pelo prazo de um ano, a renovação só poderá ser automática uma vez.

Em todas as renovações seguintes, a seguradora terá que consultá-lo com antecedência de, no mínimo, 15 dias antes do término da vigência da apólice.

Na ocasião em que o contrato estiver para ser renovado, a seguradora pode apresentar um reajuste do valor do prêmio. Caso você não concorde, a seguradora poderá não aceitar manter as condições anteriores e não fazer a renovação do seu seguro.

A cada renovação, você pode receber bônus (descontos sobre o valor do prêmio), se não tiver utilizado o seguro. Os percentuais de desconto costumam aumentar progressivamente, começando em 5% ou 10%, no primeiro ano, até chegarem ao limite



máximo que as seguradoras costumam conceder, que varia de 25% a 30%, no quarto ou quinto ano consecutivo sem sinistro.

Se eu comprar um apartamento, posso transferir o meu seguro residencial para o imóvel novo?

Você pode alterar as condições do seu contrato. As mudanças precisam ser comunicadas, por escrito, à seguradora. Peça auxílio ao seu corretor de seguros para efetivar a modificação. A confirmação das alterações será feita por endosso, documento emitido pela seguradora.

Na transferência do seguro de um imóvel para outro, do mesmo proprietário, será preciso fazer uma reavaliação das importâncias seguradas para as coberturas básicas e para as especiais ou acessórias.

Consequentemente, o prêmio também deverá ser revisto para mais ou menos, dependendo do valor de indenização declarado para o novo imóvel.

As alterações no contrato inicial são necessárias também quando:

- os dados cadastrais precisarem ser corrigidos ou modificados;
- houver inclusão ou retirada de garantias;
- ocorrerem mudanças de endereço e do tipo de utilização do imóvel (de habitual para veraneio, de casa para apartamento ou vice-versa);
- forem realizadas obras de reforma ou ampliação do imóvel; e
- ocorrerem situações capazes de aumentar riscos que não seriam aceitos inicialmente pela seguradora.

Se você comprar novos eletrodomésticos ou aparelhos eletrônicos, durante o período de vigência do contrato, deve informar à seguradora para as alterações serem feitas por endosso na apólice.

Essas comunicações são importantes para não haver dificuldades no pagamento de indenização, no caso de ocorrer um sinistro, principalmente quando existe um possível agravamento do risco.

A seguradora, neste caso, pode negar o ressarcimento do seu prejuízo ou, na melhor das hipóteses, reduzir o valor da indenização, porque o prêmio que você pagou não corresponderia à nova situação de risco.